



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

EMENDA MODIFICATIVA REDACIONAL N.º 1

PROJETO DE LEI N.º 10/2026.

1. DA PROPOSIÇÃO

Emenda modificativa redacional destinada a adequar os arts. 1.º e 2.º, identificar os anexos técnicos, corrigir a descrição da área e vincular o mapa e o memorial à responsabilidade de profissional habilitado.

2. DA REDAÇÃO PROPOSTA

Os arts. 1.º e 2.º passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º- Fica fixado o novo perímetro urbano da sede do Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, conforme a representação cartográfica constante do Anexo I e o memorial descritivo constante do Anexo II, partes integrantes desta Lei.

Parágrafo único. Os Anexos I e II deverão conter identificação, data, assinatura e registro de responsabilidade técnica do profissional habilitado, com indicação do sistema geodésico, da projeção cartográfica, da escala e da respectiva ART ou RRT.”

“Art. 2.º- O perímetro urbano possui área total de 9.274.694,65 m² (nove milhões, duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro vírgula sessenta e cinco metros quadrados) e extensão perimetral de 14.847,22 m (quatorze mil, oitocentos e quarenta e sete vírgula vinte e dois metros), iniciando-se no vértice ZMPG-V-0345, localizado à margem da Rodovia AMG-900, e seguindo as coordenadas, azimutes, distâncias e confrontações constantes do Anexo II.”

3. DA JUSTIFICATIVA

A alteração elimina imprecisões redacionais, identifica corretamente os anexos normativos e assegura a vinculação dos dados geográficos à responsabilidade técnica. A emenda não modifica a área nem o traçado encaminhado pelo Poder Executivo, limitando-se ao aperfeiçoamento formal e à segurança jurídica da futura lei.

São Sebastião do Oeste, Minas Gerais, 29 de julho de 2026.

VEREADORA STELLA MAÍRA DIAS MENDES
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO